



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 18 / 06 / 21

.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 039

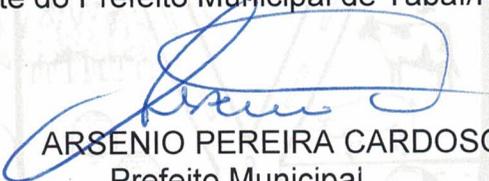
Altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.086, de 18 de agosto de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 1.086, de 18 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Vale-Alimentação será concedido em pecúnia, através da folha de pagamento do(a) respectivo(a) servidor(a).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 18 de junho de 2021.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de alterar a redação do art. 4º da Lei nº 1.086, de 18 de agosto de 2011 e dá outras providências, visando que o VALE ALIMENTAÇÃO seja concedido em pecúnia, através da folha de pagamento do(a) respectivo(a) servidor(a).

As demais disposições previstas na Lei nº 1.086, de 18 de agosto de 2011 permanecem inalteradas, a única alteração é que deixará de ser fornecido através de empresa especializada em cartão-alimentação, passando para a folha de pagamento.

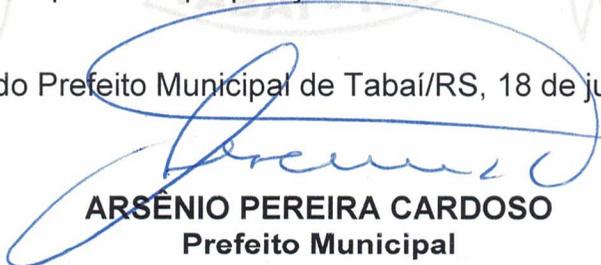
O benefício ora em análise tem caráter indenizatório, ou seja, não se trata de parcela remuneratória e por via de consequência não é contabilizada como despesa de pessoal.

O Governo dos estados do Rio Grande do Sul e o Governo Federal pagam este auxílio, por exemplo, em pecúnia. Assim como vários outros municípios da região.

A partir desta alteração, não haverá mais necessidade dos estabelecimentos aderirem ao cartão fornecido por empresa especializada em cartão-alimentação, trazendo maior poder de compra e melhor aproveitamento do valor concedido aos servidores.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 18 de junho de 2021.



ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"